

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por ITEM, visando a aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data de entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão, Sala do departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, nº 474, centro, na cidade de Verê – PR.

Edital na íntegra á disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (46) 3535 1266 ou pelo e-mail: camaravere@gmail.com.

Verê, 06 de fevereiro de 2018.


NERY MIOLA
PRESIDENTE


MARILENE WARMLING
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

PROCESSO Nº 1/2018

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.**

Sessão de entrega de envelopes: 28 de fevereiro de 2018 até 09:00 horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Verê, à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná.

Verê, 06/02/2018


NERY MIOLA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor preço por ITEM, visando a aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Data de entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação 28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão, Sala do departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, nº 474, centro, na cidade de Verê – PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (46) 3535 1266 ou pelo e-mail: camaravere@gmail.com

Verê, 06 de fevereiro de 2018.

NERY MIOLA - PRESIDENTE

MARILENE WARMLING - PREGOEIRA

06-1200400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018 – CM VERÊ

OBJETO: Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES;

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR** CNPJ nº 00.994.916/0001-04, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, Verê, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações do ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666.93, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **28 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas** na Câmara Municipal, na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, centro, na cidade de Verê - PR, CEP: 85.585-000, quando deverão ser apresentados, no início,

- a) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(FORA DOS ENVELOPES)

- ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **(FORA DOS ENVELOPES)**
- ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **(FORA DOS ENVELOPES)**
- O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO :

2.1. O Objeto deste Pregão é a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações do ANEXO I.**

2.2 – O bem adquiridos através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

2.3 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. **A vigência do contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, conforme item constante do ANEXO I deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	70	01.001.01.031.0002.001	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.3. A entrega do objeto licitado deverá ser na sede do **MUNICÍPIO CONTRATANTE, VERÊ-PR**, com 30 dias após a homologação da licitação.

5.4. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecido, no perímetro urbano do município de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Verê, imediatamente após a solicitação do departamento administrativo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 001/2018

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 28/02/2018 – 09:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 001/2018

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 28/02/2018 – 09:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previsto no ANEXO X ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO X** deste Edital.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS LICITADOS.

7.1. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

7.2. A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseje participar.

7.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA SERÁ ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.4. Cópia do Alvará

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Cópia da Licença de Operação para Postos de Combustível, emitida pelo IAP, conforme Resolução Nº 273 /2000 CONAMA.

8.1.4.2 O posto devesa possuir automação.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital).

8.1.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO VII**)

8.1.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO IX**)

8.1.5. OUTROS

8.1.5.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no jornal oficial do município Jornal de Beltrão e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste - DIOEMS (<http://amsop.dioems.com.br/>).

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (**conforme modelo ANEXO III deste Edital**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete a **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da Pregoeira / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o Menor Preço por item ofertado**.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete ao **Presidente da Câmara Municipal homologar o PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no jornal oficial do município Jornal de Beltrão e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste - DIOEMS (<http://amsop.dioems.com.br/>)

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Verê, localizado na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, Centro, Verê – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

24.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Câmara Municipal.

25. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO - VEÍCULO

25.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações e necessidades da Câmara Municipal de Verê.

25.2 . O fornecimento do veículo, objetos desta licitação, deverá ser executado, sem que haja qualquer ônus a Câmara Municipal de Verê.

25.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

25.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

25.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos imediatos, no perímetro urbano do município de Verê, conforme a solicitação do departamento administrativo.

25.6 A entrega do objeto licitado deverá ser na sede do MUNICÍPIO CONTRATANTE, VERÊ-PR.

26. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

26.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

26.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

27. DO PAGAMENTO:

27.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

27.1.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o fornecimento do produto mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

27.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

27.1.3. - A Câmara Municipal de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

27.1.4. - **Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.**

27.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

27.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

27.1.7. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

28. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PRAZO DO CONTRATO

28.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico- financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

28.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

28.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

28.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

28.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

28.6. - Em relação aos prazos contratuais pactuados, entre a Administração e o Contratado, regerá o disposto no artigo 57 da Lei 8666/1993, juntamente com as justificativas para eventuais aditivos que se fizerem necessários e imprescindíveis para o andamento do objeto licitado.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

29.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

30.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

30.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

31.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

31.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

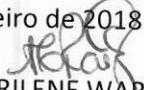
31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31.12. Será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Verê, 06 de Fevereiro de 2018.


MARILENE WARMLING
PREGOEIRA


NERY MIOLA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**.

2. O Objeto desta licitação é a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal**.

Item	Cód	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	02	Veículo novo, 0 km, de fabricação nacional, ano 2018, modelo 2018, 04 portas, na cor branca ou metálica, motor flex, 4 cilindros, álcool e gasolina, mínimo 1.6, 100 Cv, cambio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, Airbags frontais para motorista e passageiro, alarme, trava elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, Pneus e Rodas mínimo aro 15 polegadas, Tapetes de Borracha, Protetor de Motor e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos por Lei.	01	Veículo	77.000,00	77.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						77.000,00

Verê, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À
Câmara Municipal de Verê
Rua Pioneiro Antônio Fabiani, 474 – Centro
85.585-000 – Verê – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** cujo objeto é a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2018.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Verê - PR

Pregão Presencial nº 001/2018.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, __ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
Função

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Verê

Pregão Presencial nº 001/2018.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, __ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
Função

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 001 /2018**, realizado pela Câmara Municipal de Verê - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Envelope 2: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001 /2018**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / _____ / _____

Nome do Representante Legal
Função

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Presencial Pregão nº 001/ 2018

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ** e a empresa

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 474, na cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Municipal Sr. **NERY MIOLA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG Nº 1.358.622-5 inscrito no CPF sob nº 285.425.509-78 abaixo assinado, doravante designado **CÂMARA** de um lado e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ CPF: _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **contrato de Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Cód	Especificações	Quantidade	MARCA	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	2	VEICULO 0KM	01		VEICULO		
VALOR TOTAL R\$							

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de 12 (doze meses) podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

4.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações e necessidades da Câmara Municipal de Verê.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.2. O fornecimento do Veículo, objetos desta licitação, deverá ser executado, sem que haja qualquer ônus a Câmara Municipal de Verê.
- 4.3. Não subcontratar o objeto do contrato.
- 4.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.
- 4.5 O item objeto desta licitação deverão ser fornecido em forma única, no perímetro urbano do município de Verê, até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.
- 4.6 A entrega do objeto licitado deverá ser na sede do MUNICÍPIO CONTRATANTE, VERÊ-PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a Câmara Municipal, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (vinte) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 A Câmara Municipal de Verê efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	70	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

7.1. A Câmara poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 001 /2018**, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Verê, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Verê, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 001/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº01 /2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Verê, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da CONTRATADA


NERY MIOLA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001 /2018, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ –PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome:
RG/CPF
Cargo

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
2. O Objeto desta licitação é a **Aquisição de um Veículo Novo**, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Item	Cód	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	02	Veículo novo, GM/CHEVROLET COBALT 1.8 ELITE, 0 km, de fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, 04 portas, na cor prata, motor flex, 4 cilindros, álcool e gasolina, 100 Cv, cambio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, Airbags frontais para motorista e passageiro, alarme, trava elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, Pneus e Rodas mínimo aro 15 polegadas, Tapetes de Borracha, Protetor de Motor e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos por Lei.	01	Veículo	75.000,00	75.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$						75.000,00

Dois Vizinhos-PR, 27 de FEVEREIRO, 2018.

Claudécir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@vln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



2018 COBALT 1.8 ELITE

ITENS DE SÉRIE:

SEGURANÇA	
Alarme Anti-furto	
Alça dianteira de teto	
Alças traseiras de teto	
Alerta de Pressão dos Pneus	
Airbag duplo	
Aviso sonoro para cinto de segurança para o motorista	
Brake Light	
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura	
Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos	
Faróis de neblina	
Lanterna de neblina	
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix")	



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Sistema de imobilização do motor	
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	
Trava de segurança nas portas traseiras	
ITENS DE APARÊNCIA	
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos pintados nas cores Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes)	
Alavanca do freio de mão com detalhe cromado	
Controles e saídas de ar com detalhes cromados	
Espelhos retrovisores externos na cor do veículo	
Faróis de neblina com detalhes cromados	
Friso cromado na parte superior das portas	
Friso cromado na lateral das portas	
Grade frontal com detalhes cromados	
Maçanetas externas na cor do veículo	
Maçanetas internas cromadas	
Manopla da alavanca de câmbio com revestimento premium	
Painel central pintada na cor preto brilhante "High Gloss"	
Painel de portas com revestimento premium	
Parachoques pintados na cor do veículo	
Rodas de Alumínio aro 15" com design exclusivo	
Volante com revestimento premium	
CONFORTO & CONVENIÊNCIA	
Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo	



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular	
Ar condicionado	
Câmera de Ré	
Chave tipo canivete dobrável	
Coluna de direção com regulagem em altura	
Controlador de velocidade de cruzeiro	
Desembaçador elétrico do vidro traseiro	
Direção Elétrica Progressiva	
Computador de bordo com informações como Contagiros Analógico e Velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade média e autonomia	
Espelhos retrovisores externos elétricos	
Indicador de troca de marchas	
Luz de cortesia no porta-luvas	
Luz de cortesia no porta-malas	
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	
Luz interna de cortesia/leitura no teto para os passageiros traseiros	
Navegação por setas com comando de voz	
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	
Sensor de Estacionamento Traseiro	
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade	
Sombreira - motorista e passageiro	



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	
Trava elétrica da tampa de combustível	
Tomada de força 12V	
Vidro elétrico nas portas dianteiras - com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	
ACABAMENTO INTERNO	
!30 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Brownstone" (Tonalidade Preto e Marrom)	
BANCOS	
Bancos com revestimento premium	
Bancos com revestimento na cor marrom "Brownstone"	
Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto	
Banco do passageiro dianteiro com regulagem de distância e inclinação do encosto	
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	
Banco traseiro bipartido e rebatível	
ENTRETENIMENTO	
Controles de Rádio e do Celular no Volante	
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	
Antena no teto	



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



OPCIONAIS:

Alarme Anti-furto / Airbag duplo / Alerta de Pressão dos Pneus / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD") / Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos nas cores Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes) / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Trava elétrica da tampa de combustível / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Painel de portas com revestimento premium / Volante com revestimento premium / Controlador de velocidade de cruzeiro / Computador de bordo com informações como Contagem Analógica e Velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade média e autonomia / Sensor de Estacionamento Traseiro / Friso cromado na parte superior das portas / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entradas USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Navegação por setas com comando de voz / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Manopla da alavanca de câmbio com revestimento premium / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / OnStar - Pacote Exclusive / Banco traseiro bipartido e rebatível / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Faróis de neblina com anéis cromados / Friso cromado na lateral das portas / Rodas de Alumínio aro 15" com design exclusivo / Câmera de Ré / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Bancos com revestimento premium.

Dois Vizinhos-PR, 27 de FEVEREIRO, 2018

Claudécir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração o Senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 654.228-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos-PR, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o Senhor **CLAUDECIR COTERLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 4.080.389-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.225.019-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, N° 854, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar o outorgante junto às Prefeituras Municipais e Câmara de Vereadores, a fim de praticar os necessários com relação às LICITAÇÕES, CARTAS CONVITES PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRONICOS, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos, recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representá-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos, inclusive podendo substabelecer.

Dois Vizinhos, 18 de NOVEMBRO de 2016.



Josef Meimberg

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO
COMPUTACIONAL - SIEL

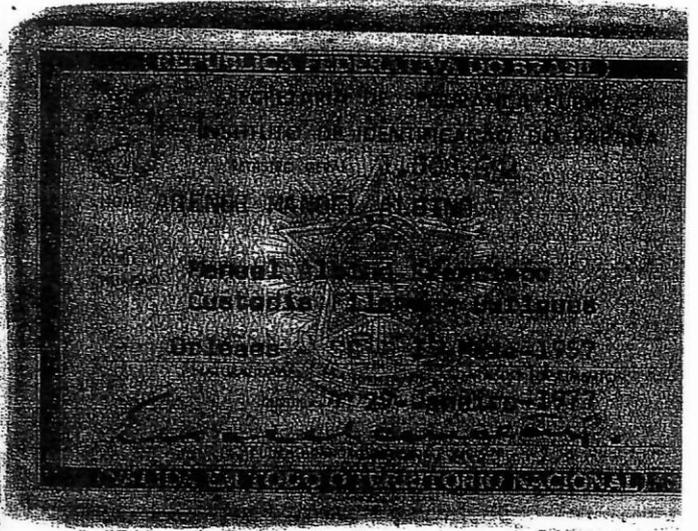
DE REGISTRO E CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - EP

368 944 359 87

AGENCIARIO MANOEL ALBINO

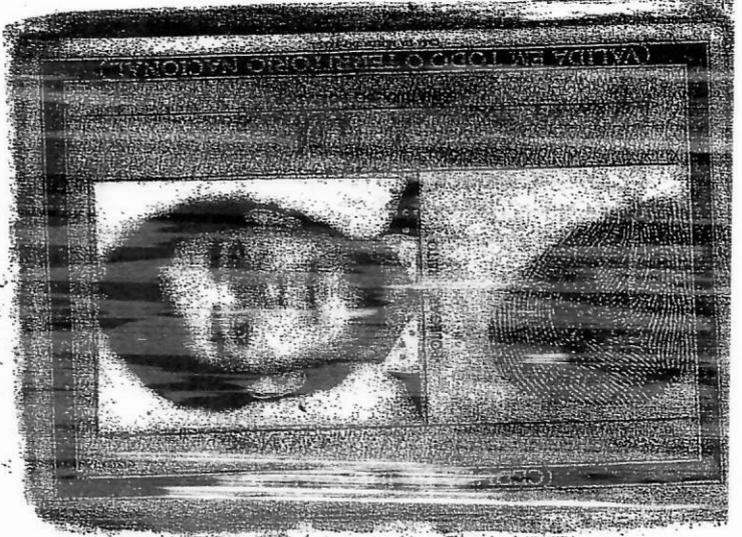
ASSINAMENTO
15-05-57

Manoel Albino



BANCO DO BRASIL
DOIS VIZINHOS RJ
02-10-86
001/1008-61

Luiz A. dos S. Bernart
6.391.030-0



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

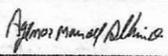
NOME
AGENOR MANOEL ALBINO



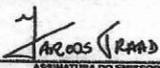
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF	
1808694-8	SESP PR
CPF	DATA NASCIMENTO
368.944.359-87	15/05/1957
FILIAÇÃO	
MANOEL ALBINO	
FRANCISCO	
CUSTODIA FILOMENA	
OURIQUES	
PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB.
	C

Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
02386706010	29/06/2022	15/08/1978

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR


DATA EMISSÃO
29/06/2017

58624842928
PR912807181

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1498075004

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1498075004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADÃES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL
 995720079

CLAUDECIA COTERLI

4082388-1

513.235.019-04 DATA DE EMISSÃO: 29/01/1984

PEDRO COTERLI

BRACIOSA PASCHOETA COTERLI

00737827701 14/10/2013 10/10/1983

DOIS VIZINHOS, PR DATA DE EMISSÃO: 14/10/2014

10087403244 39500035190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

4-082-389 3

CLAUDECIA COTERLI

PEDRO COTERLI

BRACIOSA PASCHOETA COTERLI

29/01/1964 PATO BRANCO, PR

02/03/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CLAUDECIA COTERLI

FECHA DE IDENTAÇÃO

74304

28 JUL 1985

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 610, portador da Cédula de Identidade Civil nº 380.193, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 125503029-15; PROSDÓCIMO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua Ibiporã 305, portador da Cédula de Identidade Civil nº 326.629 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 126228939-49; ARNO ANTONIO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à Rua Fermino Vieira de Mattos, 967, portador da Cédula de Identidade Civil nº 68.303, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, e cpf nº 126183739-87 e WALDIR FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à BR 463 - KM 7, portador da Cédula de Identificação de Mato Grosso do Sul e cpf nº 006460249-49, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 1111.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o comércio de veículos automotores, peças e acessórios para veículos automotores, combustíveis, lubrificantes e prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de julho de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 634.000.000 (seiscentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), divididos em 634.000.000 (seiscentos e trinta e quatro milhões) de quotas de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, assim integralizados pelos sócios:

- a) ALCEU LUIZ GUERRA subscreve 425.350.600 quotas no valor de Cr\$ 425.350.600 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros), da seguinte forma:
- Cr\$ 119.412.247 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 305.938.353 (trezentos e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros) com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;
- b) PROSDÓCIMO GUERRA subscreve 195.969.400 quotas no valor de Cr\$ 195.969.400 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr\$ 55.016.137 (cinquenta e cinco milhões, dezesseis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 140.953.263 (cento e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;
- c) ARNO ANTONIO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr\$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr\$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da fir-

na "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais a-
 diante;

d) WALDIR FRANCISCO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr\$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros), da seguinte forma:

- Cr\$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.

- Cr\$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme Protocolo de Cisão, parte integrante deste Instrumento, e patrimônio líquido representado pelas seguintes contas:

A T I V O

1. CIRCULANTE

1.1 - Disponível

Caixa	7.764.005	
Bancos	<u>349.578</u>	8.113.583

1.2 - Realizável

Estoque Mercador.	68.499.222	
Icm à Recuperar	<u>716.666</u>	<u>69.215.888</u>
		77.329.471

2. PERMANENTE

2.1 - Imobilizado

Terrenos	21.179.993	
Prédios e Benf.	327.672.930	
Máq. Ferr. e Equip.	29.951.306	
Móv. e Utens.	<u>25.916.500</u>	<u>404.720.729</u>

TOTAL DO ATIVO

482.050.200

P A S S I V O

1. CIRCULANTE

Fornecedores	20.162.158	
Encargos Sociais à pg.	5.513.614	
Impostos s/vendas à pg:	<u>362.574</u>	<u>26.038.346</u>
TOTAL DO PASSIVO		<u>26.038.346</u>

Demonstração do Patrimônio Líquido:

ATIVO	482.050.200
(-) PASSIVO	26.038.346
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	456.011.854

CLÁUSULA QUINTA: A transferência dos bens descritos na cláusula anterior considera-se efetivada nesta data, devendo no prazo de 30 (trinta) dias serem tomadas providências para a regularização junto aos órgãos competentes.

§ Único: Quanto às obrigações e responsabilidades, vigem as regras constantes do Protocolo de Cisão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, só poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 - § 2º do decreto-lei 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na aquisição na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão

fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma, sua representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, o qual será levado à débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica investido das funções de gerente da sociedade o sócio ALCEU LUIZ GUERRA, ao qual é dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ primeiro: Apurados em Balanço Geral especial na data do falecimento, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10(dez)

parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requisitos perante o registro do comércio.

§ segundo: Fica entretanto facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos(PR), 30 de junho de 1985

Alceu Luiz Guerra
ALCEU LUIZ GUERRA

Prosdócimo Guerra
PROSDÓCIMO GUERRA

Arno Antonio Guerra
ARNO ANTONIO GUERRA

Waldir Francisco Guerra
WALDIR FRANCISCO GUERRA

Erico Luiz Werner
ERICO LUIZ WERNER

Altair Gilmair da Costa
ALTAIR GILMAIR DA COSTA

2.º TABELIONATO
de Fco. Beltrão - Pr.

Reconheço a assinatura e a firma por
semelhança de *Alceu Luiz Guerra*

Alceu Luiz Guerra

verdade

29.07.85



Demonstração do Uso da Firma

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

Alceu Luiz Guerra
ALCEU LUIZ GUERRA

LINCOLN COELHO DE SOUZA
TABELIÃO JURAMENTADO

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de bens, do lar, nascida em 16/10/1942, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Souza Naves, 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111 – centro – Dois Vizinhos- Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120067958-2, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$ 1.405.688,00 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com o aumento no valor de R\$ 1.237.688,00 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), representado por 1.237.688 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 50.400 (Cinquenta mil, quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 421.706 (Quatrocentos e vinte um mil, setecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 371.306,00 (Trezentos e setenta um mil, trezentos e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

A Sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, que possuía 84.000 (Oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 702.846 (Setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 618.846,00 (Seiscentos dezoito mil, oitocentos quarenta e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária

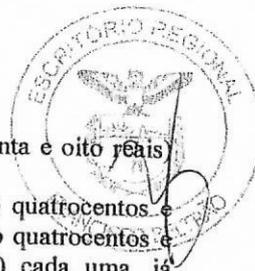
O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

[Handwritten signatures and initials]

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANÁ



uma, cujo aumento de R\$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	1.405.688	1.405.688,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAÇOMERCIAL
DO PARANÁ



DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA.

SEGUNDA: SEDE FORO: Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro , CEP 85.590-000 – Dois Vizinhos – PR.

TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Agosto de 1985.

QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios para veículos Automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência.

SEXTA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DO PARANÁ



Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	1.405.688	1.405.688,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos/PR, 29 de dezembro de 2003.

Jose Antonio Meimberg
JOSE ANTONIO MEIMBERG

Gerson Rigo
GERSON RIGO

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Edson Luiz Casagrande
EDSON LUIZ CASAGRANDE

Testemunhas
Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/PR

Angela Maria Meimberg Baraldi
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI
RG nº 4.025.037-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2004
SOB NÚMERO: 20040015084
Protocolo: 04/001508-4
Empresa: 41 2 0067958 2
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498075004

NOME
AGENOR MANOEL ALBINO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1808694-8 SESP PR

CPF
368.944.359-87

DATA NASCIMENTO
15/05/1957

FILIAÇÃO
MANOEL ALBINO
FRANCISCO
CUSTODIA FILOMENA
OURIQUES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
C

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
02386706010 29/06/2022 15/08/1978

OBSERVAÇÕES
A

AGENOR MANOEL ALBINO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
DOIS VIZINHOS, PR 29/06/2017

J. ARAÚJO (RAB)
ASSINATURA DO EMISSOR

58624842928
PR912807181

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498075004

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES
ECONOMICAS - SIE

CIC

DESCRIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF

368, 944, 359, 87

AGENCOR MANOEL ALBINO

DOCUMENTO
15-05-57

Agencor Manoel Albino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

AGÊNCIA MANOEL ALBINO

Carteira de Identificação Nacional

De posse em 15 de Maio de 1957

15-05-57

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02-10-86

001/1008-6

BANCO DO BRASIL
DOIS VIZINHOS - RJ
92310/7543

Luiza A. dos S. Bernartti
6.391.030-0

Este cartão é o documento
pelo qual se identifica no cadastro de pessoas físicas
para fins de identificação e controle de informações.
Para obtenção deste cartão de identificação, preencher o formulário
de inscrição e entregar ao órgão competente.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA

IMPRESÃO DE DEDO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração o Senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 654.228-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos-PR, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o Senhor **CLAUDECIR COTERLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 4.080.389-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.225.019-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, N° 854, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar o outorgante junto às Prefeituras Municipais e Câmara de Vereadores, a fim de praticar os necessários com relação às LICITAÇÕES, CARTAS CONVITES PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRONICOS, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos, recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representá-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos, inclusive podendo substabelecer.

Dois Vizinhos, 18 de NOVEMBRO de 2016.



Jose Ti Meimberg

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODAS AS VEICULACOES NACIONAIS
 995720074

Nome: **CLAUDECIR COTERLI**

CPF IDENTIFICACAO / OUT. EMISSAO / UF: **4082389-2 / 0259 / PR**

CPF: **513.225.019-04** DATA NASCIMENTO: **29/01/1964**

FILIAÇÃO: **PEDRO COTERLI**
GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

PROFISAO: **AC**

RENOVACAO: **00737897701** DATA EMISSAO: **14/10/2014** DATA VALIDACAO: **10/10/1983**

RESERVAÇÃO

ENDEREÇO: **DOIS VIZINHOS, PR** DATA EMISSAO: **14/10/2014**

[Assinatura]
 SECRETARIO DE ESTADO

00867438344
 32908155191

DETRAN - PR (PARANA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL
4-082-389 1

Nome: **CLAUDECIR COTERLI**

FILIAÇÃO: **PEDRO COTERLI**
GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

DATA DE NASCIMENTO: **29/01/1964** NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR**

CATEGORIA: **02/03/1984**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]

CEBULA DE IDENTIDADE

RETRATO

IMPRESSÃO DIGITAL

74304

28 JUL 1985

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 610, portador da Cédula de Identidade Civil nº 380.193, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 125503029-15; PROSDÓCIMO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua Ibiporã 305, portador da Cédula de Identidade Civil nº 326.629 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 126228939-49; ARNO ANTONIO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à Rua Fermino Vieira de Mattos, 967, portador da Cédula de Identidade Civil nº 68.303, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, e cpf nº 126183739-87 e WALDIR FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à BR 463 - KM 7, portador da Cédula de Identidade Civil nº 256.498, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e cpf nº 006460249-49, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 1111.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o comércio de veículos automotores, peças e acessórios para veículos automotores, combustíveis, lubrificantes e prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de julho de 1985.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente realizado, é de Cr\$ 634.000.000 (seiscentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), divididos em 634.000.000 (seiscentos e trinta e quatro milhões) de quotas de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, assim integralizados pelos sócios:

- a) ALCEU LUIZ GUERRA subscreve 425.350.600 quotas no valor de Cr\$ 425.350.600 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros), da seguinte forma:
- Cr\$ 119.412.247 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 305.938.353 (trezentos e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros) com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;
- b) PROSDÓCIMO GUERRA subscreve 195.969.400 quotas no valor de Cr\$ 195.969.400 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr\$ 55.016.137 (cinquenta e cinco milhões, dezesseis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 140.953.263 (cento e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;
- c) ARNO ANTONIO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr\$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr\$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
 - Cr\$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da fir-

na "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais a-
 diante;

d) WALDIR FRANCISCO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr\$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros), da seguinte forma:

- Cr\$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.

- Cr\$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme Protocolo de Cisão, parte integrante deste Instrumento, e patrimônio líquido representado pelas seguintes contas:

A T I V O

1. CIRCULANTE

1.1 - Disponível

Caixa	7.764.005	
Bancos	<u>349.578</u>	8.113.583

1.2 - Realizável

Estoque Mercador.	68.499.222	
Icm à Recuperar	<u>716.666</u>	<u>69.215.888</u>
		77.329.471

2. PERMANENTE

2.1 - Imobilizado

Terrenos	21.179.993	
Prédios e Benf.	327.672.930	
Még. Ferr. e Equip.	29.951.306	
Móv. e Utens.	<u>25.916.500</u>	<u>404.720.729</u>

TOTAL DO ATIVO

482.050.200

P A S S I V O

1. CIRCULANTE

Fornecedores	20.162.158	
Encargos Sociais à pg.	5.513.614	
Impostos s/vendas à pg:	<u>362.574</u>	<u>26.038.346</u>
TOTAL DO PASSIVO		26.038.346

Demonstração do Patrimônio Líquido:

ATIVO	482.050.200
(-) PASSIVO	26.038.346
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	456.011.854

CLÁUSULA QUINTA: A transferência dos bens descritos na cláusula anterior considera-se efetivada nesta data, devendo no prazo de 30 (trinta) dias serem tomadas providências para a regularização junto aos órgãos competentes.

§ único: Quanto às obrigações e responsabilidades, vigem as regras constantes do Protocolo de Cisão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, só poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 - § 2º do decreto-lei 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na aquisição na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão

fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma, sua representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, o qual será levado à débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica investido das funções de gerente da sociedade o sócio ALCEU LUIZ GUERRA, ao qual é dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ primeiro: Apurados em Balanço Geral especial na data do falecimento, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10(dez)

parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requisitos perante o registro do comércio.

§ segundo: Fica entretanto facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos(PR), 30 de junho de 1985

Alceu Luiz Guerra
ALCEU LUIZ GUERRA

Prosdócimo Guerra
PROSDÓCIMO GUERRA

Arno Antonio Guerra
ARNO ANTONIO GUERRA

Waldir Francisco Guerra
WALDIR FRANCISCO GUERRA

Erico Luiz Werner
ERICO LUIZ WERNER

Altair Gilmair da Costa
ALTAIR GILMAIR DA COSTA

2.º TABELIONATO
de Fco. Beltrão - Pr.

Reconheço a firma e a assinatura por
semelhança de *Alceu Luiz Guerra*

Verdade
Fco. Beltrão *30.07.85*



Demonstração do Uso da Firma

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

Alceu Luiz Guerra
ALCEU LUIZ GUERRA

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de bens, do lar, nascida em 16/10/1942, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Souza Naves, 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111 – centro – Dois Vizinhos- Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120067958-2, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$ 1.405.688,00 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscientos e oitenta e oito reais), com o aumento no valor de R\$ 1.237.688,00 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e oito reais), representado por 1.237.688 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscientos e oitenta e oito), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 50.400 (Cinquenta mil, quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 421.706 (Quatrocentos e vinte um mil, setecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 371.306,00 (Trezentos e setenta um mil, trezentos e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

A Sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, que possuía 84.000 (Oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 702.846 (Setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 618.846,00 (Seiscientos dezoito mil, oitocentos quarenta e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária

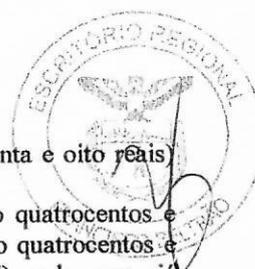
O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

1

~~EMPRESA REGISTRADA~~
DO PARANÁ

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



uma, cujo aumento de R\$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	1.405.688	1.405.688,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

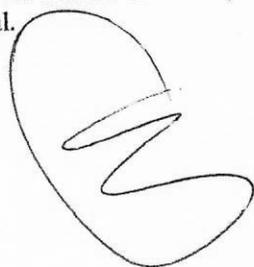
Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.


3 H 2

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA.

SEGUNDA: SEDE FORO: Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro , CEP 85.590-000 – Dois Vizinhos – PR.

TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Agosto de 1985.

QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios para veículos Automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência.

SEXTA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos/PR, 29 de dezembro de 2003.

Jose Ti Antonio Meimberg
JOSE TI ANTONIO MEIMBERG

Gerson Rigo
GERSON RIGO

Terezinha Pereira Meimberg
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

Edson Luiz Casagrande
EDSON LUIZ CASAGRANDE

Testemunhas
Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/PR

Angela Maria Meimberg Baraldi
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI
RG nº 4.025.037-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2004
SOB NÚMERO: 20040015084
Protocolo: 04/001508-4
Empresa: 41 2 0067958 2
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE ITAIPAVA
DO PARANÁ

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	1.405.688	1.405.688,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA:PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures of the partners and administrator, including a large signature of Joseti Antonio Meimberg and smaller signatures of Terezinha Pereira Meimberg, Gerson Rigo, and Edson Luiz Casagrande.



MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro
Dois Vizinhos - PR

***** 2ª V I A A L V A R A N.º 2007/000038 *****

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo n.º 2007/019422 de 12/02/2007 concede alvara de licença para localização a:

Nome:

VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78 Inscricao: 6114

Localizacao:

PRESIDENTE KENNEDY, AV. n. 1111

BAIRRO ZONA SUL

85660.000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, PEÇAS E ACESSORIOS, E
REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Horario de funcionamento:

Das 09:00 as 17:00 - HORARIO COMERCIAL

Emitido em: 14 / 02 / 2007

Valido ate: / /

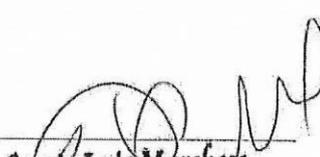
Observacoes

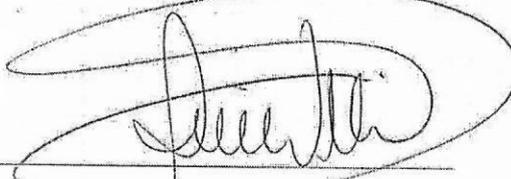
HORARIO MINIMO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09h00 AS 17h00 NOS DIAS UTEIS E
DAS 09h00 AS 12h00 AOS SABADOS.

- 1- Sera exigida renovacao da licença sempre que ocorrer mudancas de ramo de atividade, modificacoes nas caracteristicas do estabelecimento ou transferencia de local.
- 2- Nos casos de alteracoes tais como: encerramento, mudancas de endereço, razao social, ramo de atividade, etc, o contribuinte sera obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo maximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalizacao especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situacao perante o fisco. Futuramente voce precisara de certidoes para fins de aposentadoria, auxilios, pensao, etc. Zele pelo seu futuro.


Sergio Luiz Marchese
Secretaria Geral de Governo
Adm. Municipal - Dois Vizinhos


MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.912.656/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1985
NOME EMPRESARIAL VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRES KENNEDY	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **14:58:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:31 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2018.

Código de controle da certidão: **CBF4.F18E.CB1B.A02B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017509064-82

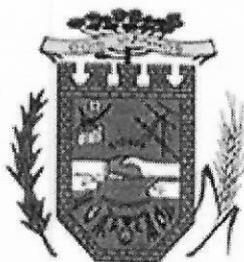
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.912.656/0001-78
Nome: **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **78912656000178**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

Sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, GERSON RIGO E EDSON LUIZ CASAGRANDE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **10:15:36** do dia **30/11/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{AFE7AB9E-78EA-4B84-99DD-3C85D544C72F}**

A validade desta negativa é até 16/03/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78912656/0001-78
Razão Social: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1111 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022407513680180876

Informação obtida em 26/02/2018, às 15:30:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.912.656/0001-78
Certidão n°: 145221938/2018
Expedição: 26/02/2018, às 15:23:06
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.912.656/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Paulo Henrique Leirias Joãoncimar Magnabosco Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 4.091/2.017

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 1111, Bairro Centro, parte Cidade Sul, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.912.656/0001-78**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Autor/Credor/Vítima/Apresentante
4	188	03/05/01	Cível - Indenização - Execução.	0.147/01	Companhia Paranaense de Energia Copel
15	35	03/03/04	Protesto de Títulos	1.050/04	Metaloplast Industrial Ltda.
5	87	17/11/04	Cível - Cumprimento de Sentença	0.475/04	Moacir Antônio Perão
04	16	07/02/2017	Juizado Especial Cível	0.051/17	Marcio de Albuquerque

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *P* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26/12/2017).-

Selo Digital:
Funarpen - Selo Digital Nº oWae3 . zAnNz .
Q5cAX, Controle: YYsVz . 90xsT

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 28,23 + Selo = R\$ 2,20 = TOTAL = R\$ 30,43
Guia Recolhimento nº 1919954-1
Pagamento em 22/12/2017



[Handwritten Signature]
Paulo Henrique Leirias
Auxiliar Juramentado
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

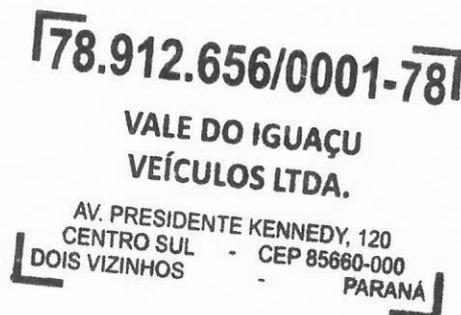
À
Câmara Municipal de Verê
Rua Pioneiro Antônio Fabiani, 474 – Centro
85.585-000 – Verê – PR.

Sr. Pregoeiro,

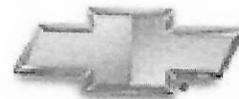
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Vale do Iguaçu Veículos Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** cujo objeto é a **Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018.

Claudécir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@wln.com.br



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a VALE DO IGUAÇU VEICULOS, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 120, centro sul, Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.912.656/0001-78 e Inscrição Estadual sob n.º 32301309-80, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) CLAUDECIR COTERLI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.082.389-1 e CPF n.º 513.225.019-04, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a) AGENOR MANOEL ALBINO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 18086948 e CPF n.º 368.944.359-87, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA perante CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 001/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 90 dias.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018

Claudécir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@wln.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 – E: pelo site – www.pmvere.pr.gov.br

PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316-CX POSTAL, 21 – CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Verê – PR, localizada à Rua Pioneiro Antonio Fabiani, 316, inscrita no CNPJ: 75.636.530/0001-20, ATESTA para os devidos fins que a empresa **VALE DO IGUAÇÚ VEÍCULOS LTDA**, CNP: n° 78.912.656/0001-78, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n° 1111, - Centro Sul, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, EXECUTOU o contrato abaixo descrito:

CONTRATO N° 96/2013, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 06 VEÍCULOS NOVOS 0 KM PARA SEREM UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE VERÊ.**

Contrato n° 096/2013

Vigência do contrato: 20/09/2013 à 19/12/2013

Atestamos que a empresa executou o referido contrato de forma satisfatória, que o produto entregue foi de qualidade, suprimindo as necessidades não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2014.

Diego Aguir Matei
Chefe de Gabinete

A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM A ORIGINAL
Cap. L. Marques
15/01/14
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Verê - PR

Pregão Presencial nº 001/2018.

Vale Do Iguaçu Veículos Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 78.912.656/0001-78 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) AGENOR MANOEL ALBINO , portador(a) do documento de identidade RG nº 18086948 , emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.944.359-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018

Claudécir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



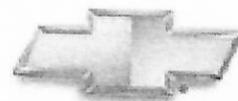
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Verê

Pregão Presencial nº 001/2018.

Vale Do Iguaçu Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 78.912.656/0001-78 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) AGENOR MANOEL ALBINO , portador(a) do documento de identidade RG nº 18086948 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 368.944.359-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018

Claudécir Coteri
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85860-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@wln.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2018, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001 /2018, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) AGENOR MANOEL ALBINO, Portador(a) do RG nº 18086948 e CPF nº 368.944.359-87.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

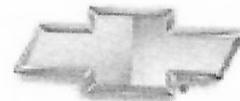
78.912.656/0001-78

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@wln.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, nº120, Centro Sul, Dois Vizinhos-PR.

CNPJ: 78.912.656/0001-78 FONE/FAX: (46)3581-5800

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001 /2018, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ -PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, 26 de FEVEREIRO, 2018

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120
CENTRO SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

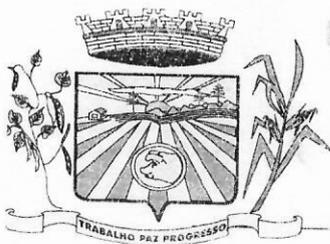


VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046) 3535-1266 (046) 3535-1482

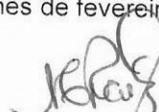
Cep 85585-000 End.Elet camara@vere.com.br CNPJ 00.994.916/0001-04

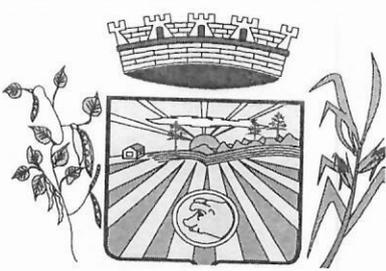
CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FOLHA DE ATA Nº 01/2018

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C" E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ENVELOPE "A", RELATIVAS À LICITAÇÃO Nº 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

No dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Verê - PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da portaria 02/2018, de vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, composta por Marilene Warmling Raitz, para recebimento dos envelopes "A", documentos de habilitação, "B" proposta técnica e "C" proposta de preços, que para publicidade ficou exposta no mural da Câmara Municipal e no site do tribunal de Contas do Estado do Paraná – www.tce.pr.gov.br, *Jornal de Beltrão no dia seis de fevereiro de dois mil e dezoito, no DIOEMS - Diário Eletrônico dos Municípios no dia seis de fevereiro de dois mil e dezoito*. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes "A", "B" e "C" da seguinte empresa: **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 78.912.656/0001-78 e sede social na avenida Presidente Kennedy, nº 111, centro, na cidade de Dois Vizinhos - Pr, o qual foi devidamente rubricado pelos membros da comissão de licitação. A empresa não apresentou representante. Abertos os envelopes "A" e analisada a documentação pela comissão de licitações, FOI CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE: **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**. A licitante renunciou expressamente ao prazo de recurso em relação a habilitação da mesma. Pelo presidente da comissão de licitações foi informado de que em prosseguimento a este procedimento licitatório encaminha o envelope "B" (Proposta Técnica), para fins de que a referida comissão designe data de abertura; análise e julgamento dos referidos documentos constantes na proposta técnica, mediante notificação a licitante habilitada. Todos os presentes rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes que assim o desejarem. Verê - Pr, vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


Marilene Warmling Raitz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CGC 00.994.916/0001-04

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Em cumprimento ao dispositivo no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço por item.

Item	Cód	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	02	Veículo sedan novo, GM/COBALT 1.8 ELITE, 0 km, de fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, 04 portas, na cor prata motor flex, 4 cilindros, álcool e gasolina, 100 Cv, cambio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, Airbags frontais para motorista e passageiro, alarme, trava elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, Pneus e Rodas mínimo aro 15 polegadas, Tapetes de Borracha, Protetor de Motor e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos por Lei.	01	Veículo	75.000,00	75.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2018 – Pregão: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Verê, 01/03/2018.

NERY MIOLA
PRESIDENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE-PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Em cumprimento ao dispositivo no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço por item.

Item	Cod	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	02	Veículo sedan novo, GM/COBALT 1.8 ELITE, 0 km, de fabricação nacional, ano 2017, modelo 2018, 04 portas, na cor prata motor flex, 4 cilindros, álcool e gasolina, 100 Cv, câmbio automático, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, Airbags frontais para motorista e passageiro, alarme, trava elétrica, vidros elétricos nas 04 portas, Pneus e Rodas mínimo aro 15 polegadas, Tapetes de Borracha, Protetor de Motor e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos por Lei.	01	Veículo	75.000,00	75.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 1/2018 – Pregão: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Verê, 01/03/2018.

NERY MIOLA - PRESIDENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod:61932

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

PORTARIA 002/2018

NERY MIOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar comissão permanente de licitações para exercício financeiro de 2018, que fica assim constituída:

Sra. MARILENE WARMMLING RAITZ – PRESIDENTE

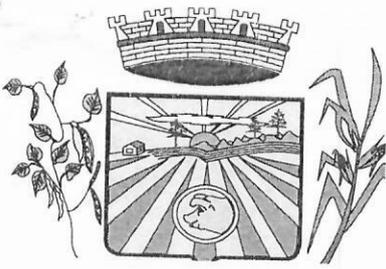
SR. JOSE CARLOS DE SOUZA PACHECO – SECRETÁRIO

SR. BRUNO ALOIZIO CALGAROTTO – MEMBRO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 20 de Fevereiro de 2018.

NERY MIOLA - Presidente

0447580522



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CGC 00.994.916/0001-04

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CONTRATO

Contrato de fornecimento de veículo nº 1/2018, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ e de outro lado VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 474, centro de Verê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pelo Presidente Municipal da Câmara, senhor NERY MIOLA inscrito no CPF/MF sob o nº 285.425.509-78 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.912.658/001-78, com sede na cidade de Dois Vizinhos PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 1/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um Veículo Novo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Verê. Constantes no anexo I do Edital n.º 1/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Veículo deverá ser entregue conforme o presente Contrato, assim como ao edital nº 1/2018 – Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do Veículo ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

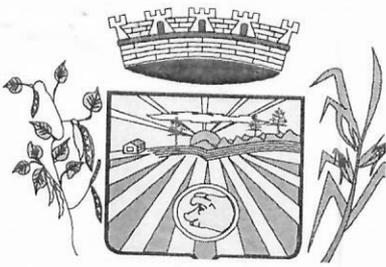
O faturamento será de acordo com fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 1/2018 – Pregão presencial e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

my



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CGC 00.994.916/0001-04

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento a Mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CÂMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	70	01.001.01.031.0001.2001	00001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA DA MERCADORIA

O Veículo deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Câmara, a partir da celebração do contrato e pelo período de 30 dias, em local a ser determinado pela Câmara.

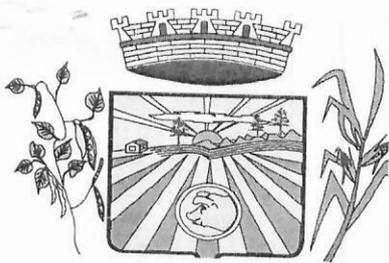
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 -Fone-fax (046)35351266 (046) 35351482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CGC 00.994.916/0001-04

ÁGUAS DO VERÊ

CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

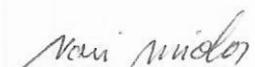
As condições estabelecidas no edital nº 1/2018 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê, 06 de março de 2018.


CONTRATANTE
NERY MIOLA – PRESIDENTE


CONTRATADA
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
 Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
 Fone: Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número **51/2018** Tipo **Ordinário** Emitido em **09/03/2018** Requisição N° _____ Req. Compra N° _____

Licitação _____
 Tipo _____
 Pregão _____ Número **1/2018 de 06/02/2018**

Contrato/Aditivo _____
 Sequência Contrato **16 1/2018 - SIM-AM: 1** Ativo Início da vigência **06/03/2018** Fim da vigência **27/08/2018** Fim da vig. atualizada _____ Início da execução **06/03/2018** Fim da execução **27/08/2018** Fim da exe. atualizada _____

Credor _____
 Fornecedor **Vale do Iguaçu Veículos Ltda** Matrícula **81-7** CPF/CNPJ **78.912.656/0001-78**
 Endereço **Av Presidente Kennedy, 1111** Bairro **Centro**
 Cidade/UF **Dois Vizinhos/PR** CEP **85660-000** Fone **46 3536 4000** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **001** Agência **4789-9** Conta **23505-9**

Classificação da despesa
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Saldo anterior **R\$ 230.000,00**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL Valor empenhado **R\$ 75.000,00**
01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS Saldo atual **R\$ 155.000,00**
70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

Outras informações _____

Histórico
 REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO COBALT 1.8 CHASSI 9BGJE6920JB196033, COR PRATA, POT:111, NÚMERO MOTOR: GFM037305, RENAVAL:00000107156, ANO MOD:2018.



 NERY MIOLA
 Presidente



 JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO
 Contador

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **51/2018** Emitido em **09/03/2018** Requisição N° _____ Empenho N° **51/2018**

Licitação
Tipo Pregão Número **1/2018**

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
16 1/2018 - SIM-AM: 1 06/03/2018 27/08/2018 06/03/2018 27/08/2018

Credor
Fornecedor **Vale do Iguaçu Veiculos Ltda** Matrícula **81-7** CPF/CNPJ **78.912.656/0001-78**

Endereço **Av Presidente Kennedy, 1111** Bairro **Centro**

Cidade/UF **Dois Vizinhos/PR** CEP **85660-000** Fone **46 3536 4000** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **001** Agência **4789-9** Conta **23505-9**

Classificação da despesa
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Saldo do empenho **R\$ 75.000,00**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL Valor liquidado **R\$ 75.000,00**
01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS Saldo à liquidar **R\$ 0,00**
70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Outras informações

Retenções
Total de retenções **R\$ 0,00**

Servidor que autorizou a liquidação
241 - Marilene Warmling Raritz Valor líquido **R\$ 75.000,00**

Histórico

Marilene Warmling Raritz
Secretaria Executiva

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
104	20/04/2018	114	51/2018	51/2018	

Licitação

Tipo	Número
Pregão	1

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
Vale do Iguaçu Veiculos Ltda	81-7	78.912.656/0001-78

Endereço	Bairro
Av Presidente Kennedy, 1111	Centro

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Dois Vizinhos/PR	85660-000	46 3536 4000	Conta Corrente	001	4789-9	23505-9

Classificação da despesa	Valor
70 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS

Valor
R\$ 45.000,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções
R\$ 0,00

Valor líquido
R\$ 45.000,00

Recursos	Documento	Data	Valor
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114	20/04/2018	R\$ 45.000,00
Conta bancária 235059 - B BRASIL - CONTA			

Recibo

Recebi do Câmara Municipal de Verê, a importância de Quarenta e Cinco Mil Reais, referente ao pagamento do empenho número 51/2018.

Assinatura: _____

Verê. ____/____/____

Marilene Warming Raritz
Controle Interno



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome VERE CAM MUN DE VER
Agência 4789-9
Conta corrente 23505-9

Creditado

Nome VALE IGUACU VEIC LT
Agência 3402-9
Conta corrente 17240-5
Valor 45.000,00
Data Nesta data

Assinada por	JB536557 NERY MIOLA	20/04/2018 10:50:22
	JB536558 BRUNO ALOISIO CALGA	20/04/2018 10:51:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB536558 BRUNO ALOISIO CALGA.

Câmara Municipal de Verê - PR

CNPJ: 00994916000104 IE:
Endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474 CEP: 85585000 Cidade: Verê
Fone: Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
85	02/04/2018	95	51/2018	51/2018	

Licitação	Número
Tipo	1
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor

Fornecedor

Vale do Iguazu Veiculos Ltda

Endereço

Av Presidente Kennedy, 1111

Cidade/UF

Dois Vizinhos/PR

Classificação da despesa

70 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS

Outras informações

Retenções

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 235059 - B BRASIL - CONTA

Documento

95

Data

02/04/2018

Valor

R\$ 30.000,00

Recibo

Recebi do Câmara Municipal de Verê, a importância de Trinta Mil Reais, referente ao pagamento do empenho número 51/2018.

Assinatura:

Verê, ____/____/____

Marilene Warmling Raritz
Controle Interno

A33D021610063051009
02/04/2018 16:17:22

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome VERE CAM MUN DE VER
Agência 4789-9
Conta corrente 23505-9

Creditado

Nome VALE IGUACU VEIC LT
Agência 3402-9
Conta corrente 17240-5
Valor 30.000,00
Data Nesta data

Assinada por JB536557 NERY MIOLA
JB536558 BRUNO ALOISIO CALGA

02/04/2018 16:16:45
02/04/2018 16:17:22

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por JB536558 BRUNO ALOISIO CALGA.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Vale Do Iguaçu Veículos Ltda
 Av. Presidente Kennedy, 1111
 Centro - 85660-000
 Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: (46) 3581-5800

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.042.809
Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4118 0378 9126 5600 0178 5500 3000 0428 0919 0408 6666

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180041706536 - 09/03/2018 16:22:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido

INSCRIÇÃO ESTADUAL **3230130980** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **78.912.656/0001-78**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME - RAZÃO SOCIAL **Camara Municipal De Vere** CNPJ / CPF **00.994.916/0001-04** DATA DA EMISSÃO **09/03/2018**

ENDEREÇO **Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 474** BAIRRO / DISTRITO **Centro** CEP **85585-000** DATA DA SAÍDA **09/03/2018**

MUNICÍPIO **Vere** UF **PR** FONE / FAX **(46) 3535-1482** INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA **16:22:32**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL **(0) Emitente** FRETE POR CONTA **(0) Emitente** CÓDIGO ANTIPLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE **0** ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	Q CST	CFOP	UN	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1082	Cofre 1.8 Chassi 9B0E0920H196033 Cor: 78 Prata Switchblade Pot 111 Cilindradas 0 Peso Liq. 01 Peso Bruto: 01 Serial: 01 Combustível Gasolina - Alcool Num Motor: GEM037305 CMV: 1 Dist entre eixos: 1 RENAVAM: 00000107156 Ano Mod: 2018 Ano Fab: 2017 Tp Pintura: M Cod Cof (DEFNATRAN): 10 Cant Passageiros: 5 Tp Veiculo: M (COM VELA) Esp Veiculo: 001 VER: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 0 Cod Modelo Fabrica: 51-6922	87032210	060	5405	und	1,0000	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: 1º 2007/83684 PROCON-PR, www.pr.gov.proconpr
 Endereço: 030 - Cláudia Kemper - Aux. Adm
 F. Pqto: 050 - V. Apresentação Veículos
 Vendedor: 013 - Cláudia Caterli
 ICMS retido anteriormente p. substit. trib. de Art. 536-I, RICMS/PR e ProLICMS 41-08/BC ICMSST 75290.00 VLR ICMSST 2038,26
 CONTRATO N. 01 - 2018 PREÇO PRESENCIAL 01 2018BANCO DO BRASIL AG: 3402-9 C.C.: 17240-5
 Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 6.937,50

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Vale Do Iguaçu Veículos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/03/2018 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 DESTINATÁRIO: Camara Municipal De Vere - Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 474 Centro - Vere-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.042.809
Série 003